

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.888/2024-PGJ, DE 23 DE JULHO DE 2024
(SEI 29.0001.0183258.2021-03)

Altera a [Resolução nº 1.097/18-PGJ, DE 09 DE AGOSTO DE 2018](#), que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, a concessão da Gratificação de Qualificação - GQ, prevista no art. 23-A da [Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010](#), acrescido pelo art. 10 da [Lei Complementar Estadual nº 1.302, de 21 de julho de 2017](#).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar Estadual nº 734/1993](#), Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da operacionalização na análise das Gratificações de Qualificação.

Edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O §1º do artigo 2º da [Resolução nº 1.097/2018-PGJ, de 09 de agosto de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º – As decisões do Diretor-Geral do Ministério Público acerca da concessão da GQ deverão ser norteadas por parecer oferecido pelo Centro de Gestão de Pessoas, após ciência de Promotor de Justiça Assessor da Diretoria Geral.” (NR)

Art. 2º. O artigo 5º da [Resolução nº 1.097/2018-PGJ, de 09 de agosto de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Quando atendidos todos os requisitos necessários ao deferimento do pedido, o Diretor-Geral, com base em parecer favorável do Centro de Gestão de Pessoas, após ciência de Promotor de Justiça Assessor da Diretoria Geral, concederá a Gratificação de Qualificação – GQ mediante publicação em Diário Oficial.” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 24 de julho de 2024.](#)

dadb